

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO ENTRE LAÇOS**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO ENTRE LAÇOS** inscrita no CNPJ sob nº 43.352.461/0001-36, com sede na Rua Olímpio Pereira de Melo, S/N, sala 212, bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente Edinaldo José de Oliveira, CPF: ***.795.***-**, RG **807** SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pelo presidente, Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.105.***-**, Carteira de Identidade nº MG **.824.***, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, alterada pela lei Nº 9.096, de 2 de março de 2026, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 5.889/2025, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 002/2025, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, consoante ao processo digital nº 40177-25-PAT-GOV mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 002/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 129.928,41 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)** para os seguintes eixos:

EIXO IV – R\$ 129.928,41 (cento e vinte e nove, novecentos e vinte e oito mil reais e quarenta e um centavos);

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 129.928,41 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$50.286,03 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e três centavos)

01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

R\$79.642,38 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)

01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.185)

O valor acima será repassado em parcela única.



CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 37.080-0, Agência nº 4669-8 – Banco do Brasil.**

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela



entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **31/05/2027** conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeando Marisa da Silva Peres, matrícula 6657, como Gestor da Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja



promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira



Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Marcelo Machado de Brito

Presidente

ASSOCIAÇÃO ENTRE LAÇOS

Edinaldo José de Oliveira

Presidente

06-2026 ASSOCIAÇÃO ENTRE LAÇOS - FIA pdf
Código do documento 1d770338-7d4f-4377-8dbb-7dbe81411952



Assinaturas

- | | |
|--|---|
|  LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte | LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA |
|  EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA
entrelacos.patosdeminas@gmail.com
Assinou como parte | EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA |
|  Franciele Aparecida Ferreira de Sousa
franciele.fsousa@hotmail.com
Assinou como parte | Franciele Aparecida Ferreira de Sousa |
|  Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | <i>Cidia Costa Vargas</i> |
|  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi |
|  Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha | Pollyana Geralda Silva Sousa |
|  Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |

Eventos do documento

01 Apr 2026, 15:18:33

Documento 1d770338-7d4f-4377-8dbb-7dbe81411952 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T15:18:33-03:00

01 Apr 2026, 15:22:29

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T15:22:29-03:00

01 Apr 2026, 15:24:03

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email:

fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12700) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-04-01T15:24:03-03:00

01 Apr 2026, 15:24:17

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 14020) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-04-01T15:24:17-03:00

01 Apr 2026, 15:57:17

EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: entrelacos.patosdeminas@gmail.com - IP: 189.15.125.109 (189-015-125-109.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 32824) - Documento de identificação informado: 570.795.106-78 - DATE_ATOM: 2026-04-01T15:57:17-03:00

01 Apr 2026, 16:05:23

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.126.218.198 (179-126-218-198.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 52744) - [Geolocalização: -18.6076549 -46.5167132](#) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2026-04-01T16:05:23-03:00

01 Apr 2026, 16:33:43

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **franciele.fsousa@gmail.com** para **franciele.fsousa@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2026-04-01T16:33:43-03:00

01 Apr 2026, 16:45:01

FRANCIELE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA **Assinou como parte** (53146c79-366b-481e-92d7-0988d1d73411) - Email: franciele.fsousa@hotmail.com - IP: 189.15.125.7 (189-015-125-7.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 42248) - [Geolocalização: -18.600080916675367 -46.48441904228785](#) - Documento de identificação informado: 105.105.036-75 - DATE_ATOM: 2026-04-01T16:45:01-03:00

01 Apr 2026, 17:36:36

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 51306) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2026-04-01T17:36:36-03:00

02 Apr 2026, 10:31:04

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 9742) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-04-02T10:31:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4b6b2e6d8f40b16837dea87d204b108df1d1f945b2534d8d364e472afd7dc6f9

(SHA512):fdcc6ded8c07606e570427f4142ebb108450252f47787ccc220cdcb373fb31fc797a66c3e13bd124c8aeffe85c2a08145577a6c9ff7b67a7a752439a083a8c65e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Associação Entre Laços - CNPJ: 43.352.461/0001-36
Rua Olímpio Pereira de Melo, S/N – Sala 212 – Caiçaras - Patos de Minas/MG
E-mail: entrelacos.patosdeminas@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ENTRE LAÇOS		CNPJ 43.352.461/0001-36	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA OLÍMPIO PEREIRA DE MELO, S/N – SALA 212			
Bairro CAIÇARAS	Cidade PATOS DE MINAS/ MG	CEP 38.702.164	
E-mail da Instituição ENTRELAÇOS.PATOSDEMINAS@GMAIL.COM		Site da Instituição	
Telefone 1 (34) 3823-3110	Telefone 2 (34) 9.9975-3136	Telefone 3	
Nº Conta Corrente: 37080-0	Agencia: 4669-8	Operação: 001	Banco: Brasil

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Entre Laços: Serviço de Família Acolhedora, Apoio à Adoção e Entrega Voluntária. EIXO IV – Direito à Convivência Familiar e Comunitária - Ação II	
Período de Execução 12 meses	Nº de Beneficiários que serão atendidos 10 crianças de 0 a 6 anos institucionalizadas, famílias acolhedoras cadastradas. Postulantes à adoção e famílias adotivas. Gestantes manifestem o desejo de entrega voluntária.
Abrangência Município de Patos de Minas	Valor Recurso Município (R\$): R\$ 129.928,41

Justificativa

O serviço de acolhimento em Família Acolhedora constitui uma modalidade prevista pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Além disso, a execução do serviço fortalece a rede de proteção social do município, em consonância com as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e com as orientações técnicas conjuntas CNAS/CONANDA (Resolução nº 01/2009), que enfatizam a prioridade do acolhimento familiar sobre o institucional.

O direito à convivência familiar e comunitária é um princípio fundamental garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/1990), que determina, que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de uma família, seja de origem ou substituta. Nesse contexto, a adoção constitui uma medida excepcional e definitiva de proteção, devendo ser precedida de amplo processo de preparação, orientação e acompanhamento, conforme as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos e as normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente a Resolução nº 289/2019, que regulamenta o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento(SNA).

Desse modo, a implementação de Serviços de Apoio à Adoção, como grupos de apoio, preparação de postulantes e acompanhamento de entregas voluntárias, busca qualificar o processo adotivo, assegurando que tanto as famílias pretendentes quanto as crianças e adolescentes sejam acolhidas e acompanhadas de forma ética, humanizada e responsável.

Diante do exposto, propõe-se a parceria entre o Município de Patos de Minas e a organização da sociedade civil “Entre Laços”, com o objetivo de implementar e executar de forma articulada os serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, Grupos de Apoio à Adoção e Acompanhamento de Entrega Voluntária. Essa cooperação visa ampliar e qualificar a rede de proteção à infância e à adolescência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária em suas diversas expressões — seja por meio do acolhimento familiar temporário, da preparação de famílias para adoção ou da escuta e acompanhamento humanizado de mães e gestantes que optam pela entrega voluntária. A atuação conjunta entre o poder público municipal e a entidade “Entre Laços” possibilitará a oferta integrada e continuada desses serviços, fortalecendo as políticas públicas de proteção social e garantindo que cada criança e adolescente tenha o direito de crescer em um ambiente familiar seguro, afetivo e protetivo.





Descrição do Projeto/Atividade

Será desenvolvido pela Associação Entre Laços os programas de Proteção no regime de orientação sociofamiliar e colação familiar (tutela, guarda e adoção) por meio dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora; Grupos de Apoio à Adoção e preparação de postulantes; Acompanhamento de entregas voluntárias.

A associação contempla ações de seleção, capacitação e acompanhamento de famílias acolhedoras, garantindo acolhimento familiar temporário e individualizado às crianças e adolescentes afastados judicialmente do convívio familiar. Também prevê o desenvolvimento de grupos formativos e de apoio à adoção, destinados a famílias pretendentes e adotivas, com o intuito de promover uma cultura adotiva humanizada, responsável e livre de preconceitos. Além disso, o Programa de Entrega Voluntária assegurará atendimento sigiloso, ético e humanizado a gestantes que manifestam o desejo de entregar seus filhos para adoção, com o devido encaminhamento à Vara da Infância e Juventude, promovendo a proteção integral da criança e o respeito à decisão da mãe.

Modalidade/Público Atendido: Unidade destinada ao acolhimento familiar de crianças de 0 a 6 anos, como medida protetiva. Famílias acolhedoras cadastradas e responsáveis pelo lar temporário das crianças acolhidas. Pretendentes à adoção, habilitados ou em processo de habilitação, bem como famílias adotivas. Gestantes e mães que manifestem o desejo de entregar voluntariamente seus filhos à adoção.

Forma de Acesso: Encaminhamentos pelo Conselho Tutelar de Patos de Minas, Ministério Público, Vara de Infância e Adolescência da Comarca de Patos de Minas. Encaminhamentos pela rede SUAS E SUS.

Dia/Horário/Periodicidade: Acolhimento familiar Integral/24 horas por dia, todos os dias da semana.

Número de Atendidos: Famílias de origem, extensas e adotivas de até 10 crianças com idades de 0 a 6 anos completos de ambos os sexos. Famílias acolhedoras cadastradas, pretendentes à adoção, habilitados ou em processo de habilitação, e famílias adotivas. Gestantes que manifestem o desejo de entregar voluntariamente seus filhos à adoção.

Interlocução com Rede Socioassistencial: Referência e Contrarreferência para acompanhamento e encaminhamentos durante o período de acolhimento da criança que seja referenciado pelos principais órgãos da rede socioassistencial do município – Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, UBS, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – solicitação de acompanhamento das famílias dessas

crianças, e também direcionamento para cursos e oficinas. Rede de Saúde, especialmente unidades básicas, hospitais e maternidades, para identificação e encaminhamento de casos de entrega voluntária e acompanhamento de gestantes.

Metodologia de Trabalho:

1. Metodologia da Família Acolhedora:

Primeiro momento: Seleção e capacitação das famílias acolhedoras

- Realização de divulgação pública e sensibilização comunitária sobre o serviço;
- Inscrição e triagem inicial de candidatos interessados em acolher;
- Entrevistas, visitas domiciliares e avaliação psicossocial dos pretendentes;
- Participação obrigatória em capacitação teórico-vivencial, conduzida pela equipe técnica;
- Cadastro e homologação das famílias acolhedoras junto à Vara da Infância e Juventude.

Encaminhamento e acolhimento da criança/adolescente

- Acolhimento ocorre exclusivamente por determinação judicial;
- A equipe técnica recebe o encaminhamento, realiza entrevista inicial e articula com a família acolhedora habilitada;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) no prazo máximo de 30 dias, com definição dos objetivos e estratégias de reintegração familiar;
- Inserção da criança ou adolescente no lar acolhedor, com acompanhamento técnico inicial intensivo (primeiras semanas).

Acompanhamento técnico e intersetorial

- Visitas domiciliares periódicas às famílias acolhedoras e de origem;
- atendimentos psicossociais individuais e familiares;
- Reuniões mensais de grupo com famílias acolhedoras para troca de experiências e orientações;
- Acompanhamento escolar, de saúde e desenvolvimento psicossocial da criança;
- Articulação permanente com **CRAS, CREAS, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e Vara da Infância.**

Desligamento e pós-acolhimento

- Preparação gradual da criança/adolescente para o desligamento, seja por reintegração familiar, adoção ou maioridade;



2. Metodologia dos Grupos de Apoio à Adoção

- Planejamento e execução de encontros mensais com postulantes e famílias adotivas;
- Abordagem de temas como: vínculo afetivo, adoção tardia, aspectos legais e emocionais, transição familiar e desafios pós-adoção;
- Encontros mediados pela equipe técnica, com dinâmicas reflexivas, rodas de conversa e materiais informativos;
- Articulação com grupos de apoio regionais, instituições de ensino e rede socioassistencial para troca de experiências e capacitação.

3. Metodologia para Acompanhamento do Programa de Entrega Voluntária

- Recebimento de encaminhamentos do Judiciário, Ministério Público ou rede de saúde;
- Atendimento inicial com escuta qualificada, sigilosa e sem julgamento;
- Avaliação social e psicológica da gestante ou mãe, garantindo informações sobre seus direitos e alternativas possíveis;
- Encaminhamento à Vara da Infância para formalização do processo, garantindo o acompanhamento técnico em todas as fases;
- Registro e monitoramento de todos os atendimentos, respeitando o sigilo profissional e o melhor interesse da criança.

Em caso de destituição do poder familiar: será realizada busca ativa no SNA (sistema Nacional de Adoção), realizada exclusivamente pelos técnicos judiciais. A equipe técnica do acolhimento familiar junto a equipe técnica da Vara da Infância, realizará reuniões para discutir como será o primeiro contato da família substituta com o acolhimento e com a criança. Logo após a família substituta entrar em contato com a equipe técnica para saber da história da criança e como se dará todo o processo de vinculação, são realizadas as seguintes intervenções:

Primeiro a família será informada sobre o histórico familiar da criança que está disponível para adoção. Vale salientar que não é o casal que escolhe a criança, quando a mesma é colocada para adoção, pois é através do perfil do casal que é realizado a busca, sempre respeitando o primeiro da fila para aquela faixa etária e perfil da criança com o perfil especificado pelos pretensos no cadastro.

Geralmente a vinculação com a criança após conhecê-la e aceitar sua história de vida e especificidade, se dará através de visitas no abrigo ou chamadas de vídeo quando não são da mesma cidade. E após vínculo realizado, a criança passará a ir nos finais de semana para casa da família substituta. Quando a criança manifestar ou demonstrar desejo em permanecer com a família substituta, e também sendo de interesse da família em adotar aquela criança, será viabilizada





audiência sob confecção de relatório minucioso acerca de como foi a vinculação e fortalecimento de vínculo entre criança e família substituta. O Juiz então concederá ao adotante o termo de guarda e a criança passará a conviver sob a responsabilidade daquele casal, até a adoção ser finalizada.

Por vezes, a equipe do abrigo realizará suporte para os casais em caso de dificuldades na questão comportamental da criança quando estes já estão sob a sua responsabilidade. Geralmente é aconselhável que o casal procure participar dos grupos de apoio à adoção de sua cidade, pois estes terão equipes preparadas para atendê-los e orientá-los.

4. CAPACIDADE TÉCNICA/ QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Entre Laços possui as seguintes, inscrições, títulos e experiências anteriores na execução do objeto:

- Inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Patos de Minas (CMDCA)

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

OBJETO:

Execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com ações integradas de apoio à adoção e acompanhamento de entrega voluntária.

OBJETIVO GERAL:

Assegurar, por meio da execução integrada dos serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, Grupos de Apoio à Adoção e Acompanhamento de Entrega Voluntária, a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade ou afastamento familiar, conforme preveem o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as Resoluções do CNAS, CONANDA e CNJ.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

No âmbito do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora:

I - Assegurar acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, garantindo-lhes cuidado individualizado, em ambiente familiar e

afetuoso.

II - Evitar a institucionalização, promovendo uma alternativa mais humanizada e adequada ao desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

III - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a reintegração à família de origem, sempre que possível, ou encaminhamento para adoção em casos legalmente previstos.

IV - Promover o exercício da convivência familiar e comunitária, assegurando o direito à proteção integral e o respeito à dignidade, história e individualidade de cada criança e adolescente.

V - Oferecer suporte técnico e psicossocial às famílias acolhedoras, garantindo acompanhamento contínuo e formação adequada para o cuidado com os acolhidos.

VI - Elaboração de um plano individual de atendimento (PIA), que respeite as necessidades e potencialidades de cada criança ou adolescente, visando à definição da medida protetiva mais adequada.

VII - Estimular a corresponsabilidade da sociedade na proteção de crianças e adolescentes, fomentando a participação cidadã por meio do acolhimento familiar.

VIII - Atuar de forma articulada com a rede de proteção, garantindo atendimento intersetorial (saúde, educação, assistência social, etc.) para a efetivação dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias.

No âmbito dos Grupos de Apoio à Adoção e preparação de postulantes:

I - Preparar e assistir, por meio de encontros, palestras, debates, depoimentos, orientações e esclarecimentos, famílias substitutas já constituídas (provisoriamente ou não), assim como pretendentes à adoção, guarda ou tutela de crianças e adolescentes.

II - Divulgar, por meio de encontros, palestras, debates, depoimentos e publicações, uma cultura de adoção que prioriza os interesses das crianças e adolescentes, permitindo a superação de mitos e preconceitos relacionados à filiação adotiva.

III - Apoiar o Juizado da Infância e da Juventude das Comarcas de Minas Gerais, e outras entidades do poder público ou privado no processo de preparação e assistência de famílias pretendentes à adoção, famílias substitutas já constituídas e equipes técnicas do judiciário.

IV - Promover e incentivar a criação de associações com a mesma missão.

V - Desenvolver competências para auxiliar professores e equipes pedagógicas a lidarem melhor com situações que envolvam o tema adoção em espaços educacionais, bem como uma nova





percepção da família como construção cultural e afetiva.

VI - Sensibilizar para formação da atitude adotiva como meio de melhorar a qualidade de vida da comunidade numa perspectiva de responsabilidade socioambiental.

VII - Divulgar e realizar estudos, pesquisas e levantamentos, visando ao estabelecimento de referências para a compreensão da questão da adoção, guarda ou tutela de crianças e adolescentes, bem como da atitude adotiva.

No âmbito do Programa de Entrega Voluntária:

I - Oferecer acolhimento humanizado à mulher que manifesta o desejo de entregar seu filho, assegurando-lhe sigilo, respeito e apoio psicossocial, com devido encaminhamento para Vara da Infância e Juventude.

II - Contribuir para proteger a criança, garantindo que seja inserida em ambiente familiar adequado por meio da adoção legal.

III - Contribuir para reduzir os casos de abandono de recém-nascidos em condições de vulnerabilidade.

IV - Contribuir para evitar práticas ilegais de entrega de crianças fora dos trâmites legais.

V - Contribuir para integrar ações do Poder Judiciário, Ministério Público, equipes técnicas e serviços de saúde, assistência social e conselhos tutelares.

VI - Divulgar às gestantes seus direitos e os procedimentos legais da entrega.

VII - Contribuir para combater preconceitos relacionados à entrega legal.

VIII - Respeitar a decisão da mãe como um ato de responsabilidade e proteção à criança.

IX – Contribuir na promoção das informações acerca do Programa Entrega Voluntária junto aos serviços de saúde, assistência e conselho tutelar.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Reintegração no seio familiar em sua maioria;
- Colocação em família substituta;
- Acolher e garantir proteção integral à criança;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer e fortalecer vínculos familiares e/ou sociais rompidos;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;

- Favorecer o surgimento e do desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivência, desejos e possibilidades do público.
- Ampliar o número de famílias acolhedoras habilitadas e capacitadas, garantindo condições adequadas de cuidado e proteção;
- Qualificar o processo de adoção, por meio da preparação emocional, social e jurídica dos postulantes, em consonância com as determinações da Vara da Infância e Juventude;
- Oferecer atendimento ético e sigiloso às gestantes e mães que manifestam desejo de entrega voluntária, assegurando o respeito às suas decisões e o melhor interesse da criança;

5.2. Metas

- Implantação e execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- Selecionar e cadastrar as famílias acolhedoras aptas e capacitadas para receber crianças.
- Garantir o acolhimento familiar temporário de até 10 crianças de 0 a 6 anos, afastados judicialmente do convívio familiar, conforme medida protetiva.
- Realizar acompanhamento técnico contínuo (psicossocial e administrativo) das famílias acolhedoras e das crianças acolhidas, com visitas domiciliares mensais e atendimentos semanais conforme necessidade.
- Elaborar e atualizar semestralmente o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada criança/adolescente acolhido.
- Promover encontros presenciais com pretendentes a adoção e famílias adotivas, abordando temas emocionais, sociais e jurídicos.
- Realizar ações de sensibilização e campanhas educativas voltadas a comunidade sobre a temática de adoção.
- Garantir atendimento sigiloso e humanizado a todas as gestantes e mães encaminhadas pela rede ou que buscarem espontaneamente o serviço.
- Realizar ações preventivas e educativas junto à rede de saúde, assistência social e conselhos tutelares.
- Encaminhar 100% dos casos identificados de entrega voluntária à Vara da Infância e Juventude, assegurando acompanhamento técnico integral.





5.3. Público beneficiário

Serão beneficiadas crianças de 0 a 6 anos, de ambos os sexos, encaminhadas à instituição, como medida protetiva Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através Promotoria da Infância e Juventude e Conselhos Tutelares de Patos de Minas. Também serão beneficiadas as famílias acolhedoras cadastradas, responsáveis pelo cuidado provisório das crianças acolhidas. As famílias de origem, em processo de acompanhamento e fortalecimento de vínculos visando à prevenção da reincidência de situações de negligência, abandono ou violência; Famílias extensas, identificadas como possíveis referências afetivas ou responsáveis pelo processo de reintegração familiar; Famílias adotivas, em fase de aproximação, adaptação ou acompanhamento pós-adoção, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Pretendentes à adoções habilitadas ou em processo de habilitação junto à Vara da Infância e Juventude, bem como famílias adotivas que participam dos grupos de apoio pós-adoção. Gestantes e mães que manifestam o desejo de realizar a entrega voluntária de seus filhos para adoção, recebendo acompanhamento ético, sigiloso e humanizado.

5.4. Forma de execução das atividades

A execução do projeto “Entre Laços” será realizada pela Associação Entre Laços, em parceria com o Município de Patos de Minas, mediante termo de fomento firmado com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

O projeto será operacionalizado pela equipe técnica interdisciplinar composta por coordenador, psicóloga, assistente social, assistente administrativo e motorista, conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 7.984/2020 e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

As ações do projeto serão organizadas em três eixos principais:

1. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

- Seleção, capacitação e cadastramento das famílias acolhedoras;
- Acolhimento temporário de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva judicial;
- Acompanhamento técnico psicossocial das famílias acolhedoras, famílias de origem e das crianças acolhidas;
- Elaboração e monitoramento do Plano Individual de Atendimento (PIA) e produção de

relatórios;

- Encaminhamento para reintegração familiar ou colocação em família substituta.

2. Grupos de Apoio à Adoção e Preparação de Postulantes:

- Realização de encontros formativos mensais com pretendentes e famílias adotivas;
- Atendimento individuais e grupais para apoio emocional e orientação técnica;
- Ações de sensibilização e campanhas de incentivo à adoção responsável;
- Parcerias com o Judiciário e instituições de ensino para formação continuada.

3. Programa de Entrega Voluntária:

- Atendimento humanizado e sigiloso a gestantes e mães que manifestam desejo de entrega;
- Encaminhamento à Vara da Infância e Juventude e acompanhamento técnico integral;
- Ações educativas e preventivas junto à rede de saúde e assistência social para qualificar os encaminhamentos.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Metas	Indicadores de alcance de resultados	Forma de verificação
Selecionar e cadastrar famílias acolhedoras aptas e capacitadas	Número de famílias cadastradas e capacitadas	Relatórios de cadastro, certificados de capacitação, registro em planilhas do serviço
Garantir acolhimento familiar temporário de até 10 crianças de 0 a 6 anos	Número de crianças acolhidas mensalmente; % de ocupação das vagas disponíveis	Relatórios de acolhimento, prontuários e planos individuais de atendimento das crianças, planilhas de controle de vagas
Realizar acompanhamento técnico contínuo das famílias acolhedoras e crianças	Número de visitas domiciliares realizadas / planejadas; número de atendimentos semanais realizados	Relatórios de visitas e atendimentos; fichas de acompanhamento psicossocial; diário de campo da equipe técnica




Elaborar e atualizar semestralmente o Plano Individual de Atendimento (PIA)	% de PIAs elaborados e atualizados dentro do período previsto.	Arquivos de PIA no sistema ou planilhas de controle; registros de reuniões, visitas e atendimentos.
Promover encontros presenciais com pretendentes a adoção e famílias adotivas	Número de encontros realizados; número de participantes	Lista de presença; relatórios das atividades; formulários de avaliação dos encontros
Realizar ações de sensibilização e campanhas educativas sobre adoção	Número de ações/campanhas realizadas; alcance estimado (quantidade de pessoas impactadas)	Relatórios das ações; fotos ou registros das campanhas; questionários de avaliação
Garantir atendimento sigiloso e humanizado a gestantes e mães	Número de atendimentos realizados; nível de satisfação das gestantes/mães	Fichas de atendimento confidenciais; questionários de satisfação ou relatos das usuárias
Realizar ações preventivas e educativas junto à rede de saúde, assistência social e conselhos	Número de ações realizadas; participação da rede; feedback das instituições	Relatórios de visitas ou reuniões; atas de encontros; questionários de avaliação da rede

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Amanda Luiza Correia	Psicologia	Psicóloga	Voluntária
Liliana Cristina Rodrigues	Serviço Social	Assistente Social	Voluntária
Juliete Amorim	Direito	Coordenadora	Voluntária

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$ 129.928,41






5.8. Período de execução do objeto

Início: A partir do recebimento da verba do financiamento.	Término: Ao final dos doze meses de execução.
---	--

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Planejamento inicial e aquisição de materiais	A partir do recebimento da verba do financiamento. Mês 01	Mês 3	R\$
02	Implementação do serviço	Mês 01 a 12	Ao final dos doze meses de execução	
03	Capacitação da equipe técnica	Mês 01	Mês 2	
04	Selecionar e cadastrar famílias acolhedoras aptas e capacitadas	Mês 01	Mês 3	
05	Garantir o acolhimento familiar temporário de até 10 crianças (0 a 6 anos)	Mês 01	Contínuo	
06	Prestação de contas e encerramento	Mês 12	Ao final dos doze meses de execução	

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$
Materiais de Consumo	R\$ 15.400,03
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 34.886,00
Aluguel/Locação	R\$
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 79.642,38
TOTAL	R\$ 129.928,41

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01				R\$	
Subtotal					

7.1.2 Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Pasta sanfonada	10 unidades	RS49,90	RS499,00
02	Arquivo morto	20 unidades	RS6,30	RS126,00
03	Pasta Suspensa	30 unidades	RS5,50	RS165,00
04	Fita durex	10 unidades	RS3,30	RS33,00
05	Caneta Bic azul e preta	200 unidades	RS1,00	RS200,00
06	Lápis de escrever	144 unidades	RS0,3819	RS54,99
07	Tesoura sem ponta	2 unidades	RS2,95	RS5,90
08	Borracha	20 unidades	RS1,375	RS27,50
09	Apontadores	24 unidades	RS1,65	RS39,60
10	Caixa com tinta guache c/6 unidades	5 caixas	RS5,50	RS27,50
11	Cola 250 g	4 unidades	RS5,50	RS22,00
12	Papel sulfite A4 C/100 Cores sortidas	2 pacotes	RS10,90	RS21,80
13	Cartolina (cores sortidas)	50 unidades	RS1,50	RS75,00
14	Pasta c elástico	50 unidades	RS2,30	RS115,00
15	Pasta multiúso	50 unidades	RS2,75	RS137,50
16	Tinta de cartucho (preta e colorido) EPSON	12 refis de tinta	RS19,50	RS234,00
17	Canetinhas Coloridas c/12 unidades	20 pacotes	RS14,95	RS44,85
18	Papel sulfite A4 c/500 fls	5 caixas	RS275,00	RS1.375,00
19	Envelope Kraft saco	100 unidades	RS0,40	RS40,00
20	Post-it	4 unidades	RS4,50	RS18,00
21	Massa de modelar	4 unidades	RS2,95	RS11,80
22	Fita durex 18x40	10 unidades	RS2,20	RS22,00
23	Fita crepe	10 unidades	RS4,30	RS43,00
24	Pinceis marca texto	12 unidades	RS1,50	RS18,00
25	Pasta elástico 4mm	50 unidades	RS4,45	RS222,50
26	Clipes pequeno	1 caixa	RS3,90	RS3,90
27	Caderno 1x1 80 folhas	5 unidades	RS12,50	RS62,50




28	Caderno 1/4	5 unidades	RS9,90	RS49,50
29	Agenda	4 unidades	RS52,00	RS208,00
30	Grampeador	4 unidades	RS26,50	RS106,00
31	Giz de cera	4 unidades	RS7,50	RS30,00
32	Clipes grande	1 caixa	RS4,50	RS4,50
33	Lápis de cor c/36	2 caixas	RS55,00	RS110,00
34	Porta durex	4 unidades	RS32,50	RS130,00
35	Etiqueta adesiva	3 pacotes	RS9,50	RS28,50
36	Régua	4 unidades	RS2,50	RS10,00
37	Calculadora	4 unidades	RS29,90	RS119,60
38	Furador de papel	4 unidades	RS8,90	RS35,60
39	Porta lápis	4 unidades	RS34,50	RS138,00
40	Grampo	4 pacotes	RS5,50	RS22,00
41	Tesoura	4 unidades	RS9,50	RS38,00
42	Porta objetos	4 unidades	RS9,50	RS38,00
43	Planner	4 unidades	RS 45,99	RS 183,96
44	Teclado + mouse	2 Kit	RS157,52	RS 315,04
45	Mouse	3 unidades	RS87,20	RS261,60
46	Baralho Não me toque Sinopsys	1 unidade	RS44,10	RS44,10
47	Baralho Disciplina positiva	1 unidade	RS39,75	RS39,75
48	Baralho de investigação dos estilos parentais	1 unidade	RS191,70	RS191,70
49	Livro: Pipo e Fifi	1 unidade	RS37,70	RS37,70
50	Livro: Meu Corpo, meu corpinho	1 unidade	RS59,00	RS59,00
51	Livro: Uma surpresa na floresta	1 unidade	RS59,00	RS59,00
52	Livro: O novelo das emoções	1 unidade	RS21,23	RS21,23
53	Livro: A caixa das preocupações	1 unidade	RS24,26	RS24,26
54	Livro: O que eu faço com esse buraco	1 unidade	RS38,43	RS38,43
55	Livro: O Livro do Adeus	1 unidade	RS 44,87	RS44,87
56	Livro: Pode chorar coração mas fique inteiro	1 unidade	RS35,57	RS35,57




57	Livro: O fio invisível	1 unidade	R\$44,90	R\$44,90
58	Livro: Emocionário	1 unidade	R\$ 53,12	R\$53,12
59	Livro: Bom dia todas as cores	1 unidade	R\$65,20	R\$65,20
60	Livro: O que você faz com um problema	1 unidade	R\$59,38	R\$59,38
61	Livro: A irmã do Gildo	1 unidade	R\$37,64	R\$37,64
62	Livro: Sentimentometro	1 unidade	R\$ 45,43	R\$45,43
63	Livro: O monstro das cores	1 unidade	R\$58,90	R\$58,90
64	Livro: Eduque com Carinho	1 unidade	R\$63,92	R\$63,92
65	Livro: O livro que eu gostaria que meus pais tivessem lido	1 unidade	R\$40,30	R\$40,30
66	Livro: Habilidades Sociais	1 unidade	R\$52,88	R\$52,88
67	Livro: Vamos lidar com a raiva	1 unidade	R\$ 44,12	R\$ 44,12
68	Livro: Lá e Aqui	1 unidade	R\$47,90	R\$47,90
69	Livro: Da cor que eu sou	1 unidade	R\$59,00	R\$59,00
70	Livro: Filho é Filho	1 unidade	R\$59,00	R\$59,00
71	Jogo puxa puxa batatinha	1 unidade	R\$39,21	R\$39,21
72	Pula pirata	1 unidade	R\$66,67	R\$66,67
73	Cara a Cara	1 unidade	R\$68,90	R\$68,90
74	Divertidamente – jogo da emoção	1 unidade	R\$55,82	R\$55,82
75	Ser social	1 unidade	R\$59,99	R\$59,99
76	Descobrimo as emoções	1 unidade	R\$38,81	R\$38,81
77	Pensa Rapido	1 unidade	R\$48,99	R\$48,99
78	Jenga	1 unidade	R\$67,14	R\$67,14
79	Uno	1 unidade	R\$19,22	R\$19,22
80	Tapa Certo	1 unidade	R\$27,00	R\$27,00
81	Cilada	1 unidade	R\$28,91	R\$28,91
82	Não me toca seu boboca- jogo	1 unidade	R\$126,96	R\$126,96
83	Tira varetas	1 unidade	R\$29,87	R\$29,87
84	Ache e encaixe – como eu me sinto?	1 unidade	R\$35,99	R\$35,99
85	Taco gato cabra peixe pizza	1 unidade	R\$50,85	R\$50,85
86	Jogo do Mico	1 unidade	R\$21,80	R\$21,80
87	Stop	1 unidade	R\$64,99	R\$64,99




88	Jogo Eu Vi	1 unidade	R\$22,87	R\$22,87
89	Inventário de Estilos Parentais (IEP)	1 unidade	R\$139,90	R\$139,90
90	Livro: Chico Juba	1 unidade	R\$37,84	R\$37,84
91	Livro: A menor ilha do mundo	1 unidade	R\$56,00	R\$56,00
92	Livro: As três vidas de Fred	1 unidade	R\$36,13	R\$36,13
93	Livro: Tornando-se pais: a Adoção em todos os seus passos	1 unidade	R\$44,73	R\$44,73
94	Livro: Preparação para a Adoção: O nascimento do filho na família adotiva	1 unidade	R\$34,45	R\$34,45
95	Livro: Adote com carinho	1 unidade	R\$63,90	R\$63,90
96	Livro: A mãe que entrega um filho em adoção	1 unidade	R\$74,90	R\$74,90
97	Livro: O filho por adoção	1 unidade	R\$45,08	R\$45,08
98	Pelúcia girafa	1 unidade	R\$64,00	R\$64,00
99	Pelúcia leão	1 unidade	R\$68,33	R\$68,33
100	Pelúcia Coala	1 unidade	R\$66,90	R\$66,90
101	Pelúcia Dino	1 unidade	R\$59,90	R\$59,90
102	Pelúcia Raposa	1 unidade	R\$66,90	R\$66,90
103	Livro: Não me toca seu boboca	1 unidade	R\$29,90	R\$29,90
104	Cortinas persianas	4 unidades	R\$439,11	R\$1.756,44
105	Kit mesinha infantil	1 unidade	R\$399,98	R\$399,98
106	Tatame	12 unidades	R\$116,97	R\$116,97
107	Almofadas	4 unidades	R\$99,90	R\$99,90
108	Espelhos 60x40	2 unidades	R\$99,99	R\$199,98
109	Espelho 110x50	1 unidade	R\$180,90	R\$180,90
110	Suporte para notebook	3 unidades	R\$22,90	R\$68,70
111	Suporte para TV	2 unidades	R\$44,90	R\$89,80
112	Kit suporte copo	1 unidade	R\$62,86	R\$62,86
113	Lixeira de banheiro	4 unidades	R\$ 89,91	R\$ 359,64
114	Escova sanitária	4 unidades	R\$ 13,01	R\$ 52,04
115	Lixeira de escritório	4 unidades	R\$15,00	R\$60,00
116	Kit pia de cozinha	1 unidade	R\$27,46	R\$27,46
117	Lixeira 60L	1 unidade	R\$78,88	R\$78,88
118	Kit saboneteira e porta papel	4 unidades	R\$59,90	R\$239,60




	toalha			
119	Kit 4 Potes organizadores	1 unidade	R\$50,31	R\$50,31
120	Botijão de gás Completo	1 unidade	R\$380,00	R\$380,00
121	Caixa organizadora	10 unidades	R\$48,34	R\$483,40
122	Garrafa de café	1 unidade	R\$ 129,90	R\$ 129,90
123	Caneca de água	1 unidade	R\$ 44,98	R\$ 44,98
124	Copos de vidro	12 unidades	R\$ 5,99	R\$ 71,88
125	Xícaras e pires	12 unidades	R\$ 14,98	R\$ 179,76
126	Vassoura	1 unidade	R\$ 44,00	R\$ 44,00
127	Rodo	2 unidades	R\$ 44,98	R\$ 89,96
128	Balde	2 unidades	R\$ 49,98	R\$ 99,96
129	Panos de chão	4 unidades	R\$ 11,98	R\$ 47,92
130	Panos de prato	4 unidades	R\$ 9,98	R\$ 39,60
131	Flanelas de limpeza KIT	1 kit	R\$ 49,98	R\$ 49,98
132	Escorredor de louça	1 unidade	R\$ 89,98	R\$ 89,98
133	Toalhas de rosto	4 unidades	R\$ 24,98	R\$ 99,92
134	Tapete	4 unidades	R\$ 16,98	R\$ 67,92
135	Jogo de talheres	1 kit	R\$ 46,94	R\$ 46,94
136	Extensão	1 unidade	R\$ 99,98	R\$ 99,98
137	Adaptador	1 unidade	R\$ 9,98	R\$ 9,98
138	Lampadas	10 unidades	R\$ 5,99	R\$ 59,90
139	Rodo de pia	1 unidade	R\$ 12,98	R\$ 12,98
140	Pilhas (pcte 06 unidades)	02 unidades	R\$ 29,99	R\$ 59,98
141	Jarra	02 unidades	R\$ 21,99	R\$ 43,98
142	Bandeja	02 unidades	R\$ 40,60	R\$ 81,20
143	Apoio de punho (mouse ped)	04 unidades	R\$ 19,90	R\$ 79,60
144	Pacote office e antivírus	01 unidade	R\$ 449,00	R\$ 449,00
145	Jogo de pratos – kit	01 unidade	R\$ 130,08	R\$ 130,08
	Subtotal			R\$ 15.400,03

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Mão de obra instalação ar-condicionado	4 unidades	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00






Associação Entre Laços - CNPJ: 43.352.461/0001-36
Rua Olímpio Pereira de Melo, S/N – Sala 212 – Caiçaras - Patos de Minas/MG
E-mail: entrelacos.patosdeminas@gmail.com

02	Câmeras de segurança + instalação	8 unidades	R\$ 437,50	R\$ 3.500,00
03	Placa em policarbonato 160x160	1 unidade	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
04	Placas de acrílico 25x13	4 unidades	R\$ 40,00	R\$ 160,00
05	Buffet inauguração para 100 pessoas	1 unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
06	Camiseta malha PV-uniforme	20 unidades	R\$ 114,90	R\$ 2.298,00
07	Camisa - uniforme	20 unidades	R\$ 38,90	R\$ 778,00
08	Identidade visual	1 unidade	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
09	Site	1 unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Folder de divulgação	5000 unidades	R\$0,23	R\$1.150,00
11	Panfleto de divulgação	5000 unidades	R\$0,46	R\$2.300,00
Subtotal				R\$ 34.886,00

7.1.4 Aluguel/Locação				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				R\$ 0,00

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Ar-condicionado 9000btus	4 unidades	R\$2129,00	R\$8.516,00
02	Mesa formato L administrativo	4 unidades	R\$2495,82	R\$ 9.983,28
03	Mesa Oval	1 unidade	R\$2656,03	R\$2656,03
04	Cadeiras de escritório	4 unidades	R\$664,91	R\$2.659,64
05	Cadeiras KIT 4	4 kits	R\$475,29	R\$1.901,16
06	Armários de aço	4 unidades	R\$1099,99	R\$4.399,96
07	Prateleiras	4 unidades	R\$143,01	R\$572,04
08	Estante prateleira	2 unidades	R\$324,24	R\$648,48
09	Arquivo aço	3 unidades	R\$1.379,00	R\$4.137,00
10	Armário de portas horizontais	2 unidades	R\$1.028,36	R\$2.056,72
11	Poltronas	6 unidades	R\$699,90	R\$4.199,40



Associação Entre Laços - CNPJ: 43.352.461/0001-36
Rua Olímpio Pereira de Melo, S/N – Sala 212 – Caiçaras - Patos de Minas/MG
E-mail: entrelacos.patosdeminas@gmail.com

12	sofá/namoradeira	2 unidades	R\$721,65	R\$1.443,30
13	Televisão 50 polegadas	2 unidades	R\$1.952,07	R\$3.904,14
14	Puff	2 unidades	R\$167,24	R\$334,48
15	Aspirador de pó	1 unidade	R\$171,84	R\$171,84
16	Ventilador	1 unidade	R\$179,90	R\$179,90
17	Geladeira	1 unidade	R\$1.729,00	R\$1.729,00
18	Cooktop	1 unidade	R\$289,00	R\$289,00
19	Micro-ondas	1 unidade	R\$474,05	R\$474,05
20	Notebook	3 unidades	R\$3.704,05	R\$11.112,15
21	Computador CPU	2 unidade	R\$3.299,00	R\$ 6.598,00
22	Monitor 21.5	2 unidade	R\$703,12	R\$ 1.406,24
23	Impressora	3 unidades	R\$1.053,00	R\$3.159,00
24	Filtro de água	1 unidade	R\$1.227,07	R\$1.227,07
25	Telefone fixo	1 unidade	R\$134,91	R\$134,91
26	celular	1 unidade	R\$598,00	R\$598,00
27	Caixa organizadora brinquedos madeira	1 unidade	R\$289,00	R\$289,00
28	HD externo	1 unidade	R\$359,00	R\$359,00
29	Projeter	1 unidade	R\$1468,41	R\$1.468,41
30	Armário aéreo 3 portas	02 unidades	R\$ 439,89	R\$ 879,78
31	Buffet bistro	01 unidade	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00
32	Tela de projeção	01 unidade	R\$ 427,40	R\$ 427,40
Subtotal				R\$ 79.642,38

TOTAL GERAL	R\$ 129.928,41
--------------------	-----------------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



Associação Entre Laços - CNPJ: 43.352.461/0001-36
Rua Olímpio Pereira de Melo, S/N – Sala 212 – Caiçaras - Patos de Minas/MG
E-mail: entrelacos.patosdeminas@gmail.com

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Total será apresentada 30 (trinta) dias após a utilização de todo o recurso, de forma condizente com o objeto do Plano de Trabalho dessa Parceria.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 22 de Outubro de 2025.

Edinaldo José de Oliveira
Representante Legal

João Lucas de Amorim Amâncio
Tesoureiro

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho corr 29 011769725454621 pdf
Código do documento 7be3e707-ebac-4ac8-8b61-f570b2a2b8f9



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

06 Mar 2026, 10:53:57

Documento 7be3e707-ebac-4ac8-8b61-f570b2a2b8f9 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-06T10:53:57-03:00

06 Mar 2026, 10:54:51

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-06T10:54:51-03:00

06 Mar 2026, 11:11:11

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.84.130.94 (179-84-130-94.user.vivozap.com.br porta: 33550) - **Geolocalização: -18.59806467243443 -46.52896756035635** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-03-06T11:11:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b00b3f665300c3952df838bdd4007e8cac9eff7169097db85bcd07d5de11684a
(SHA512):6fd61fb818e61cbfddcfb17973749b6c2e9138c7b88bc4fbb5ba60de4f209ffecb20d913433f4f7a665841642ab976ce52a70887f701d6ef8ce3d25fb69cdee2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Contratado (a): SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Fica acrescida a quantia total de R\$ 252.650,51 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e centavos), representando um percentual aproximado de 2,4359 % do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, I, “b” e artigo 125 da Lei nº 14.133/21. Data de Assinatura: 31/03/2026 3º Aditivo Contrato nº 021/2024 Pregão Eletrônico nº 01/2024 Contratado (a): SANPRES SANEAMENTO E PREMOLDADOS LTDA Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/07/2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21. Data de Assinatura: 31/03/2026 1º Aditivo Contrato nº 078/2022 Concorrência Pública nº 012/2021 Permissionária: RITA DE CASSIA RIBEIRO SILVA Objeto: Substituição do veículo originalmente cadastrado Data de Assinatura: 31/03/2026 3º Aditivo Contrato nº 209/2024 Concorrência Eletrônica nº 10/2024 Contratado (a): BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS LTDA Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato até 31/12/2026 e execução do objeto até 31/08/2026, nos termos do artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/21. Data de Assinatura: 31/03/2026 12º Aditivo Contrato nº 149/2020 Pregão Eletrônico nº 168/2020 Contratado (a): MYSEG MONITORAMENTO EIRELI Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30/06/2026, nos termos do inciso II, §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 30/03/2026 1º Aditivo Contrato nº 169/2025 Concorrência nº 08/2025 Contratado (a): NECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto até 31/08/2026, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 01/04/2026 1º Aditivo Contrato nº 127/2024 Concorrência Eletrônica nº 01/2024 Contratado (a): JÚLIO CÉSAR MACHADO Objeto: Substituição de Veículo Data de Assinatura: 03/04/2026 - CONTRATOS - Contrato nº 079/2026 Pregão Eletrônico nº 133/2025 Contratado(a): MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA Objeto: aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para a Escola Municipal Delfim Moreira para cumprimento do Termo de Convênio nº 1261000148/2024/SEE Valor: R\$ 2.628,00 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 31/03/2026 Contrato nº 080/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 Contratado(a): CENTRO DE FORMACAO DAS ARTES DO PALCO PRIMEIRO ATO LTDA Objeto: realização de apresentações teatrais educativas voltadas à promoção da educação e da segurança no trânsito, destinadas ao público da educação infantil, do ensino fundamental e à comunidade em geral, a serem desenvolvidas em unidades escolares e espaços públicos do Município de Patos de Minas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade. Valor: R\$ 47.849,94 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 30/03/2026 Contrato nº 081/2026 Inexigibilidade por Credenciamento nº 02/2026 Contratado(a): CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO ALTO PARANAIBA LTDA Objeto: contratação de empresas prestadoras de serviços na área de saúde do Município de Patos de Minas, no âmbito dos recursos provenientes da assistência médica hospitalar e cuidados integrais a saúde: consultas eletivas, consultas hospitalares de urgência e emergência, exames laboratoriais e de imagem diagnósticos e intervencionistas, tratamentos e serviços especiais, internações hospitalares em Enfermarias e UTIs (neonatal, pediátrica e adultos), internações clínicas e cirúrgicas e atendimento ambulatorial, ofertados aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados, pensionistas filiados ao FASERV e seus dependentes. Valor: R\$130.626,00 Vigência: 60 meses Data de Assinatura: 30/03/2026 - ADITIVOS A CONTRATOS DE LOCAÇÃO - 1º Aditivo Contrato nº 044/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 Locador (a): EVANDRO CLEBER MOREIRA Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 03/04/2027, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 01/04/2026 - APOSTILAMENTOS - 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 042/2026 Concorrência Presencial nº 09/2025 Contratado (a): LUME COMUNICAÇÃO LTDA Objeto: Inclusão de Dotação e Fontes de Recursos; Data de Assinatura: 31/03/2026 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 058/2026 Pregão Eletrônico nº 134/2025 Contratado (a): SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA Objeto: Inclusão de Dotações e Fonte de Recursos; Data de Assinatura: 31/03/2026 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 059/2026 Pregão Eletrônico nº 134/2025 Contratado (a): MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Inclusão de Dotações e Fonte de Recursos; Data de Assinatura: 31/03/2026 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 003/2025 Pregão Eletrônico nº 127/2024 Contratado (a): J.F. COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA Objeto: Fica concedido o reajuste econômico-financeiro no percentual de 5,172370%, período de 10/2024 a 09/2025, conforme o índice do IPCA (IBGE). Data de Assinatura: 31/03/2026 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 062/2026 Pregão Eletrônico nº 134/2025 Contratado (a): A & M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Objeto: Alteração dos dados bancários Data de Assinatura: 31/03/2026 13º Termo de Apostilamento Contrato nº 271/2025 Pregão Eletrônico nº 124/2025 Contratado (a): REAL FRUTAS LTDA Objeto: Atualização de preços Data de Assinatura: 06/04/2026 5º Termo de Apostilamento Contrato nº 156/2024 Pregão Eletrônico nº 62/2024 Contratado (a): GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: Inclusão de dotação e fonte de recursos Data de Assinatura: 06/04/2026 6 Patos de Minas, 6 de abril de 2026 Sandra Cristina Gomes da Silva Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA PATOS PREMIA Nº. 1/2026 – MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG

O Município de Patos de Minas/MG, por intermédio do COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PATOS PREMIA – subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 712, de 6 de dezembro de 2024 e o Decretos nºs 5.860/2024 e 6109/2025 torna pública a RETIFICAÇÃO do item 1 do edital.

Onde se lê: Os sorteios referentes aos meses de fevereiro a dezembro serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao primeiro sorteio do mês, da Loteria Federal.

Leia-se: Os sorteios referentes aos meses de fevereiro a dezembro serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao primeiro sorteio do mês, da Loteria Federal. O sorteio referente ao mês de maio de 2026 será realizado no primeiro dia útil subsequente ao terceiro sorteio do mês, da Loteria Federal.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Patos de Minas, 06 de abril de 2026.

Marisa da Silva Peres - Presidente CGP

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 100/2026, processo 5057-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Casa da Sopa Tia Euzábia, visando aumento do protagonismo individual, realizando atendimento e suporte as famílias em situação de vulnerabilidade social, principalmente as que estão no momento com insuficiência alimentar. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 07 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 06/2026, Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ENTRE LAÇOS. Objeto: decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 002/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Valor: R\$ 129.928,41 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), Assinatura: 02/04/2026. Vigência: 31/05/2027. Patos de Minas, 07 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE ADESÃO nº 004/2026 - Torna público o interesse em aderir, através da ADESÃO Nº 004/2026, à Ata de Registro de Preços 084/2025, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, Adesão a Ata de Registro de Preços para “contratação de empresa especializada no fornecimento de execução modular em painéis isotermicos e poliisocianurato (PIR) estruturados, climatizados e com infraestrutura externa em atendimento aos municípios demandantes”. Tal Adesão será utilizada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS da Secretaria de Saúde do Município de Patos de Minas. Fornecedor: DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 549.821,50 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Patos de Minas, 01 de Abril de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 - PROCESSO Nº 076/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para serviço de conserto de geladeira, incluindo fornecimento de peças, este eletrodoméstico é utilizado no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, empresa REFRIGERAÇÃO VIEIRA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. O processo na íntegra e as obrigações do contratante e da contratada encontram-se no endereço eletrônico <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/>